

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 22/2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **33.229/2007-26 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS/CCHN**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Departamento de Contratos e Convênios (DCC) desta Universidade será responsável pela análise, efetiva e tempestiva, das prestações de contas de contratos celebrados com as fundações de apoio a esta Universidade, devendo emitir o devido parecer técnico-contábil.

Art. 2º. O DCC deverá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, propor a este Conselho a padronização dos formulários a serem utilizados pelas fundações de apoio a esta Universidade na elaboração das prestações de contas parciais e finais, tais como:

- I. plano de aplicação dos recursos;
- II. relatório de execução físico financeira;
- III. demonstrativo de receitas e despesas;
- IV. relação de pagamento, com identificação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) dos fornecedores;
- V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- VI. conciliação bancária da conta específica e da aplicação financeira, se houver;
- VII. extratos bancários de todo o período de vigência do contrato;
- VIII. atas das licitações que por ventura forem realizadas;
- IX. comprovação dos custos operacionais e administrativos efetivamente realizados, com indicação do total de horas trabalhadas, quantitativos físicos de equipamentos, de materiais de consumo e de instalações utilizados.

Art. 3º. O Pró-reitor de Administração deverá promover, quando necessário, a capacitação dos servidores desta Universidade responsáveis pela emissão do parecer previsto no Artigo 1º desta Resolução, bem como pela fiscalização de contratos e/ou convênios, visando padronizar e fortalecer a atuação desses servidores na execução de suas responsabilidades.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2010.

REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA